

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019**  
(Processo nº. 5343/19)

**“Contratação de empresas para: Implantação de Rede MAN; Fornecimento de softwares (monitoramento 24h e help-desk) e; Serviços de gerenciamento de TI”.**

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO por lote, para **Contratação de empresas para: Implantação de Rede MAN; Fornecimento de softwares (monitoramento 24h e help-desk) e; Serviços de gerenciamento de TI.**

**Data: 16/09/2019;**

**Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico:** 08hs do dia 02/09/2019;

**Limite para recebimento de propostas no sistema:** 09hs:00min dia 16/09/2019;

**Abertura das propostas:** 09hs:01min do dia 16/09/2019;

**Início da sessão de disputa de preços:** 16/09/2019, às 09hs e 02min;

**Do tempo de disputa:** Será de 30 (trinta) minutos, acrescido do tempo aleatório;

A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários lotes de forma simultânea.

O certame será realizado através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul SA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) . As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas (realizar login e senha) junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) .

Formalização de consultas: E-mail: [licita@vacaria.rs.gov.br](mailto:licita@vacaria.rs.gov.br) - Fone/fax: 054-32316410.

Endereço Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, cidade de Vacaria/RS.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 03/2019 e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**Este edital, devido a sua peculiaridade, é aberto a todas as empresas, conforme Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, não se fazendo economicamente viável sua exclusividade, mantendo-se a preferência na contratação das beneficiadas pela lei.**

**COMO PARTICIPAR?** Deverá ser criado um “**LOGIN e SENHA**” no site do portal de pregão Banrisul ([www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)) para acessar os editais dos órgãos.

**ONDE PARTICIPAR?** Com o login e senha criados, deverá ser acessado o site [pregaoonlinebanrisul](http://pregaoonlinebanrisul.com.br), procurar o edital do Município de Vacaria/RS e proceder o anexo da **proposta** e demais procedimentos do edital e site. A sessão será on line no mesmo site.

**E A HABILITAÇÃO?** Você deverá providenciar, **antes da abertura**, o CFE **ou CRC ou**, caso o edital possibilite, apresentar, no dia, toda a documentação do edital, caso sagre-se vencedor.

## **1 - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de empresas para:

- I – Implantação de rede MAN;
- II – Fornecimento e serviço de software do tipo monitoramento, 24h, de disponibilidade de serviços, recursos e de atividade de pontos clientes;
- III – Fornecimento de software do tipo help-desk para gerenciamento em processos de help desk;
- IV – Assessoria e consultoria em gestão de tecnologia de informação e para redes LAN/WAN/VLAN/MAN/SAN.

Todos os serviços serão para atender a demanda do Executivo Municipal de Vacaria/RS, e auxiliar/complementar os serviços da Central de Processamento de Dados (CPD) do Município, que precisa dos softwares para funcionamento, suporte e assessoramento na Rede Wireless proprietária do Município, onde há a trafegabilidade de dados entre as Secretarias, Escolas, Postos de Saúde e Administração, além de outros serviços como controle de banda, acessos, bloqueios/desbloqueios de portas que compreendem a segurança das informações por onde trafegam, bem como a assessoria em Gestão de Processo de tecnologia da informação na infraestrutura, segurança e administração das redes Lan, Wan, Vlan e Man, descritos, também, mais especificamente, **no anexo II** (modelo de confecção da proposta) e **anexo II.1** (Projeto Básico – Termo de Referência) deste edital, **conforme descrições mínimas dos lotes, podendo ser cotado igual ou superior**, porém, devendo ser seguido com rigor, quanto as especificações técnicas, mantendo a qualidade e integração. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A (s) contratada (s), quando da execução do contrato, deverá (ão) apresentar Profissional Técnico que acompanhe e responda pelos serviços, sendo este (s), o (s) responsável (is) que receberá (ão) os fiscais do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados, vide item 4.6.

1.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um **número de Telefone/Fax ou endereço de e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes;

1.4. O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará (ão), desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 14.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Após declaradas vencedoras no sítio pela internet, as participantes/licitantes vencedoras, deverão encaminhar via e-mail ([licita@vacaria.rs.gov.br](mailto:licita@vacaria.rs.gov.br)), no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que julgou vencedora, através de **SEDEX** (Setor de Licitações, Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, CEP 95.200-000), o conteúdo de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, através de 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

### **No primeiro envelope**

Ao Município de Vacaria/RS - Setor de Licitações  
**Pregão Eletrônico n.º 25/2019**  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
**Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES FINAIS – ASSINADA)**  
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)  
Fone/Fax:  
E-mail:

### **No segundo envelope**

Ao Município de Vacaria - Setor de Licitações  
**Pregão Eletrônico n.º 25/2019**  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
**Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO (EXIGIDA PELO EDITAL ITEM 4)**  
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)  
Fone/Fax:  
E-mail:

## **2.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.2.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), vide CFE ou CRC (Item 4.2 e 4.8), vide, também, [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.1.3.** Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**2.1.4.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.1.4.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**2.1.5.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

**2.1.6.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**2.1.7.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

**2.1.8.** Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

**2.1.9.** Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

## **2.2. CREDENCIAMENTO**

**2.2.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC ( [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) ).

**2.2.1.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.2.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**2.2.4.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

**2.2.5.** No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

### **3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01**

**3.1.** A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e posteriormente nos moldes do Anexo II.

**3.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**3.4.** Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.

**3.6.** A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.

**3.7.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.8.** A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o credenciamento na CELIC e participação no sistema do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) de acordo, também com o anexo II deste edital.

**3.9.** Deverão preencher campo próprio com a manifestação de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

**3.10.** Cópia de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, sob as penas da lei (vide anexo V).

**3.10.1 – Catálogo/Portfólio do software, apenas para os lotes 02 e 03, escaneados e apresentados junto à proposta;**

**3.11.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**3.12.** As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Os Produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

**3.13.** As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca** e o prazo de validade. **Será aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,78).**

**3.14.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**3.15.** As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

**3.16.** O upload da proposta no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

#### **4 – DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (MEDIANTE CFE ou CRC)**

**4.1.** Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico prévio na CELIC. A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico e, posteriormente, a documentação de habilitação.

**4.1.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.

**4.1.2.** No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

**4.2.** - Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via e-mail ([licita@vacaria.rs.gov.br](mailto:licita@vacaria.rs.gov.br)), nome da empresa e licitação no título, no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da sessão do pregão nos moldes do item 02 deste edital, um dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**, [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6 e documentação 3.10; **OU**;
- b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (**CRC**), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6 e documentação 3.10.

**4.2.1.** Se algum documento estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado. A preferência pela habilitação é com o CRC ou CFE, mas será aceita toda a documentação.

Os Certificados compõem-se dos seguintes documentos:

#### **4.3. Habilitação Jurídica:**

**I** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social;
- b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

**II - Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

**III - Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

#### **4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

**II** - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**III** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;

**IV** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

**V** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

**V.a** - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

**VI** - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**VII** – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**Obs.:** as certidões mencionadas I a VII que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

**4.4.1.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.I a 4.4.VII deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo;

b - O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição;

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1III, deste edital.

#### **4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do edital;

**4.5.2** – Apresentação de **Balço patrimonial e Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, em conformidade com as normas contábeis, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com **termo de abertura e encerramento**, devidamente registrados, no local e na forma que a lei exige para cada caso, exemplo (rol exemplificativo):

a) Carimbo (junta comercial, etc.); ou

b) Em se tratando de Sociedades por Ações (SA), publicação em órgão de imprensa oficial, de acordo com a lei; ou

c) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação – Recibo de Entrega.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas deverão apresentar seus balanços na forma que prescreve a lei e normas contábeis.

A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

**LC** =  $\frac{AC}{PC}$  igual ou superior a **0,8**

**LG** =  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  igual ou superior a **0,8**

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

**Legenda:**

LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
LG = Liquidez Geral

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
SG = Solvência Geral  
AR = Ativo Real

**Composição do Ativo Real** - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

**Classificação final das empresas** - As licitantes que apresentarem, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até maio de 2009. O **Balanço de 2019**, para este certame, ano-calendário de 2018, será considerado válido até maio de 2020, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa IN nº 1.420/13 e alterações supervenientes, da Receita Federal.

**Justificativa dos índices adotados:**

**LC – Liquidez Corrente:** Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

**LG - Liquidez Geral:** Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

**SG – Solvência Geral:** Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

#### **4.6 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (incisos 4.6.1 ao 4.6.4):**

**ATENÇÃO LICITANTES: PARA MELHOR COMPREENSÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS, FAVOR ORGANIZÁ-LOS EM ORDEM E/OU IDENTIFICADOS COM O NÚMERO DO ITEM DO EDITAL A QUE SE REFEREM, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO.**

##### **4.6.1. PARA OS LOTES 01 AO 04:**

**I – Atestado de capacidade técnica**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, principalmente quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo que são:

- a) Para o lote 01, implantação de rede MAN;
- b) Para o lote 02, fornecimento de software de monitoramento de disponibilidade de serviços, recursos e da atividade de pontos clientes;
- c) Para o lote 03, fornecimento de software para gerenciamento em processos de help-desk;
- d) Para o lote 04, serviços de consultoria ou assessoria técnica em TI e também a atividades de projetos, ou planejamento, ou implementação, ou coordenação de atividades relacionadas a área de tecnologia da informação na utilização dos recursos tecnológicos em controle de redes LAN/WAN/VLAN/MAN;

**Observação:**

- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre o serviço executado e o período utilizado para tanto.
- Em caso de dúvida, para verificação de autenticidade dos atestados, a Comissão e/ou CPD poderá, através de diligências, solicitar cópia do contrato e nota fiscal com a pessoa jurídica de direito público ou privado, que forneceu o atestado;

- A licitante, que cotar mais de um lote, poderá apresentar mais de um atestado, afim de conseguir preencher todas as alíneas acima, objetos do edital.

#### **4.6.2. AINDA, PARA O LOTE 01:**

**I - Certidão de Registro no CREA**, da empresa participante e do responsável técnico da empresa ligado ao objeto desta licitação, com experiência no assunto, ou seja, com formação em: engenheiro de computação, ou eletrônico, ou electricista, ou de telecomunicações, ou de rede de computadores (Poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável);

**II - Atestado da capacitação técnico-profissional**, registrado no CREA, com a respectiva CAT, em nome do responsável técnico da empresa (4.6.2, inciso "I"), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, principalmente quanto aos itens de maior relevância técnica e valor significativo, que são:

a) Implantação de rede MAN;

Observações, sob pena de inabilitação:

- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto. Justifica-se o atestado e item de relevância, tendo em vista que o objeto em questão exige complexidade e alto conhecimento técnico, afim de não correr riscos com acidentes e má execução. Os serviços deverão ser realizados, também, dentro das normativas do trabalho, sob responsabilidade do técnico;
- O atestado de capacitação técnico-profissional deverá vir **acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)** e conter (mencionar) obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 – Nº do Contrato; 02 – ART nº ; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais "mencionar a unidade de medida" e porte dos serviços executados); 10 – Responsável técnico e nº do CREA. Caso comprovado a possibilidade de projeto, referente ao objeto, poderá ser aceito profissional de conselho diverso, com a devida comprovação nos autos e posterior anotação de responsabilidade técnica.
- O atestado, se emitido também para a empresa participante, poderá fazer prova para a alínea "a" do item 4.6.1, "I".

**III - A apresentação de prova de vínculo** do responsável técnico (4.6.2, inciso "I") com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum;

#### **4.6.3. PARA OS LOTES 01 AO 03:**

**I – Comprovação de profissional** (is) técnico (s) ligado ao objeto da licitação apto (s) a trabalhar com a área de TI e Rede de Computadores, da seguinte forma:

**I.a** – Cópia do Registro ou RG com foto do profissional; e

**I.b** – A comprovação da aptidão profissional do responsável técnico deverá se dar da seguinte forma:

- a) Cópia do Diploma de conclusão de Curso Superior (aprovado pelo MEC), na área da computação/informática; ou
- b) Certificado/Diploma de conclusão de Graduação Tecnológica em computação/informática (aprovado pelo MEC); ou
- c) Certificado/Diploma de conclusão de Curso Técnico em computação/informática (aprovado pelo MEC);

Observação, sob pena de inabilitação:

- Caso os devidos reconhecimentos do MEC, não estejam identificados nos respectivos diplomas/certificados, a Comissão poderá, a qualquer tempo, exigir a prova da comprovação, sob pena de inabilitação;
- Caso a empresa, no item 4.6.2, tenha apresentado engenheiro com formação na área de computação/informática, poderá utilizar o mesmo profissional para este item;

**II - A apresentação de prova de vínculo** do responsável técnico (4.6.3, inciso “I”) com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum;

#### **4.6.4. AINDA, PARA O LOTE 04:**

**I – Comprovação de profissional** (is) técnico (s) ligado ao objeto da licitação apto (s) a trabalhar com a área de TI – Tecnologia da Informação e Rede de Computadores, da seguinte forma:

**I.a** – Cópia do Registro ou RG com foto do profissional; e

**I.b** – A comprovação da aptidão profissional do responsável técnico deverá se dar da seguinte forma:

- a) Cópia do Diploma de conclusão de Curso Superior (aprovado pelo MEC), na área da computação/informática, acompanhado da grade curricular, com a respectiva conclusão da matéria na área de TI (tecnologia da informação); ou
- b) Diploma de conclusão de Pós-Graduação/Mestrado (aprovado pelo MEC), acompanhado da grade curricular, com a respectiva conclusão da matéria na área de TI; ou
- c) Certificado/Diploma de conclusão de Graduação Tecnológica (aprovado pelo MEC), acompanhado da grade curricular, com a respectiva conclusão da matéria na área de TI; ou
- d) Certificado/Diploma de conclusão de Curso Técnico (aprovado pelo MEC), acompanhado da grade curricular, com a respectiva conclusão da matéria na área de TI; e

Observação:

- Os cursos superiores, acrescida de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, desde que reconhecida pelo MEC, serão aceitos, desde que a matéria de TI esteja concluída com aprovação;
- Será aceito, também, para os cargos acima, a apresentação, em conjunto, de certificação em TI, com carga horária igual ou superior a 40h, devendo ser juntado o certificado ao diploma, não sendo aceito apenas a certificação, ou seja, conforme o Termo de Referência (anexo II.1), a escolaridade mínima é obrigatória e refere-se à titulação mínima que o consultor/assessor indicado pela licitante deverá possuir para exercer, com habilitação técnica, os serviços descritos. Quanto a carga horária, a mesma se deve ao fato de se equiparar e/ou chegar próximo a carga horária de uma matéria completa de nível técnico/superior;
- Caso os devidos reconhecimentos, não estejam identificados nos respectivos diplomas/certificados, a Comissão poderá, a qualquer tempo, exigir a prova da comprovação, sob pena de inabilitação;
- Caso a empresa, no item 4.6.2, tenha apresentado engenheiro com formação na área de computação/informática, poderá utilizar o mesmo profissional para este item, desde que comprove a conclusão da matéria ou certificação na área de TI, nos moldes solicitados nesta cláusula;
- Durante a execução do contrato, em caso de substituição de profissionais neste edital e, principalmente, quanto a esta cláusula e o item 4.6.2, a licitante poderá fazê-lo, desde que apresente, comprovadamente, profissional com capacidade técnica igual ou superior ao apresentado no edital, nos moldes deste item 4.6.

**4.7.** Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico e estar previamente cadastrados na CELIC através do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) ou CRC.

**4.8.** Os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos por um dos seguintes certificados:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (CFE, [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6 e documentação 3.10; **OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (CRC), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6 e documentação 3.10

**4.9.** A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

**4.10.** - Para o interessado não portador do CFE (Certificado de Fornecedor do Estado), os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC)**, devendo encaminhar os documentos, para confecção do certificado, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

**4.11.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.

**4.12.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

**4.13.** Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta) dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.

**4.14.** As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:**

**5.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.2.** O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

**5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**5.3.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate,

a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

**5.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.4.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.4.2.** Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**5.5.** Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

**5.6.** O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

**5.7.** A licitante beneficiada pela LC nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.8.** A licitante que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, declaração de que se enquadra como beneficiada da referida LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, nos moldes do **anexo I**, enviando conforme **item 02** deste edital. A declaração não será necessária caso conste em campo específico dos certificados **CFE** ou **CRC**.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**6.1.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**6.2.** Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.

**6.2.1.** Os representantes das empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessa categoria. A ausência da declaração naquele momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.

**6.3.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

**6.11.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.12.** A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.

**6.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail ([licita@vacaria.rs.gov.br](mailto:licita@vacaria.rs.gov.br)), em até 01 (uma) hora, cópia do Certificado de Fornecedor do Estado – **CFE** ou Certificado de Registro Cadastral - **CRC** e demais documentos exigidos no instrumento convocatório (item 4.6 deste edital (vide item 4.2)), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, Setor de Licitações, Vacaria – RS, CEP 95200-000.

**6.14.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**6.15.** Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

**6.15.1.** A proposta deverá atender a todos os requisitos do item 03 do edital.

**6.15.2.** No caso da proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**6.16.** Aceita a proposta, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação da empresa.

**6.17.** Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.

**6.18.** Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

## **7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**7.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data, reagendamento, para a realização do certame.

**7.4.** Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**7.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.7.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**7.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**7.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Após a classificação, a licitante de menor preço deverá demonstrar o sistema para o teste de conformidade:

8.1.1. As funções obrigatórias do sistema devem ser apresentados pelo gestor, licitante vencedor, perante a Comissão de Avaliação da SGF, nomeada por portaria, previamente agendada.

8.1.2. Por ocasião desta demonstração, deverá ser verificada a execução do produto ABRASF, a partir de um banco de dados pré-estabelecido, permitindo que o sistema ofertado processe os dados oferecendo as respostas necessárias conforme termo de referência. Todas as exigências devem ser atendidas conforme o modelo ABRASF e requisitos de inteligência fiscal conforme termo de referência e de acordo com a Comissão de Avaliação, sob pena do sistema ser declarado inapto, o que determina a desclassificação do licitante.

8.1.3. O sistema do fornecedor deverá fazer o teste mediante a inserção dos dados com uma instituição financeira.

**8.2.** Avaliado e aceito o sistema, inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**8.3.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Esgotados todos os prazos, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato - **caso o Município não opte pela entrega única e imediata** - que deverá firmar a

contratação no prazo instituído no subitem **9.1.1** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.2.2, inciso IV deste edital.

**9.1.1.** O contrato será elaborado com base na minuta e edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito (e-mail, AR ou Fax), pelo Município, sob pena da aplicação de multa conforme item 14.2.2, IV, independente da sanção prevista no item 14.3, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93 e Artigo 7º da Lei 10.520/02

**9.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final especificado pelo município da (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro, etc.), podendo ser prorrogado a critério da administração ou rescindido por uma das causas de inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**9.3.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades previstas, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato.**

**9.3.1.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**9.3.2.** A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 9.3.1;

**9.3.3.** Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação deste;

**9.3.4.** Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, esta deverá avisar o Município, por escrito, para que possa fornecer a conta específica, com correção monetária;

**9.3.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**9.3.5.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa conforme item 14.2.2, IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 14.3.

**9.4.** A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do Artigo 86, §3º, da Lei 8.666/93. Reverterá a garantia a favor do Município, também, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, consoante Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do Município cobrar indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

**9.4.1.** Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.6.** O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

**9.7.** Caso a licitante vencedora se recuse a prestar a caução ou assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

**9.8** – O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato/recebimento o Sr. Adimir Gotardo Scudiero, que poderá designar, ou, ainda, outro se expressamente designado pelo Secretário de Gestão e Finanças.

**9.9 – Como condição de prorrogação do lote 04:** Durante o prazo de vigência do contrato (12 meses), o Município solicita, além dos demais serviços prestados mensalmente, que o profissional apresente, no mínimo, 01 (um) projeto, viável, de melhorias na área de tecnologia. A apresentação deste projeto, não obriga o Município a realizá-lo, mas é condição necessária, conforme entendimento do Setor Tecnológico Municipal, para futura prorrogação dos serviços (vide, também, o item 02 da observação do lote 04, anexo II.1 – Termo de Referência). A aceitação do projeto, como válido, e a prorrogação do contrato, reajustável pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, dependerá do aval do Setor Técnico de Tecnologia do Município. Em caso de prorrogação do contrato, o profissional da respectiva empresa, deverá apresentar a certificação necessária e o novo projeto, referente aos 12 (doze) meses posteriores e assim, sucessivamente, até o limite legal.

**9.10** - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

## **10 – DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento do objeto/serviço licitado será feito pelo Sr. Adimir Gotardo Scudiero, do Município de Vacaria os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos, no prazo do item 12.

**10.2.** O período para recebimento definitivo do (s) objeto (s) licitado (s), coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

**10.3.** Considerar-se-á adimplido o recebimento quando do recebimento definitivo pelo Município de Vacaria do (s) objeto (s) da licitação, na forma do item 10.1 supra.

**10.4.** Será (ão) rejeitado (s) no todo ou em parte o (s) objeto (s) da licitação, se entregue (s) em desacordo com este edital e contrato cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

**10.5.** Dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Provisório a área técnica do Município, comprovará o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do produto/serviço e os atributos informados pela Contratada na proposta por ela apresentada na licitação de que decorre este contrato. Na hipótese de o bem/serviço apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas e funcionais ofertados pela CONTRATADA, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo este Contrato e aplicando à contratada as sanções previstas no presente instrumento para o caso de inadimplemento, ou conferido novo prazo para efetivação da entrega nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades aqui pactuadas.

**10.5.1.** Uma vez constatado pelo contratante que o bem entregue, quer no prazo inicial, quer nos prazos por ele conferidos, está em conformidade com as especificações definidas no ato convocatório e/ou na proposta da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, configurando-se a efetiva entrega do bem ao CONTRATANTE, para todos os fins e efeitos de direito.

**10.5.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem/serviço objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Pela execução dos serviços (incluído a instalação/assessoria), o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, após a autorização, por escrito, do CPD – Central de Procedimento de Dados, de que o serviço/fornecimento foi realizado corretamente, com preço fixo e sem reajuste.

**11.1.1.** Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.2.** Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Eletrônico nº 25/2019**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas [nfe@sefaz.rs.gov.br](mailto:nfe@sefaz.rs.gov.br). A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – [pagamentos@vacaria.rs.gov.br](mailto:pagamentos@vacaria.rs.gov.br).

**11.3.** O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ocorrida no período.

**11.4.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**12.1.** O prazo de execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, até o limite legal.

**12.1.1** – O prazo de instalação, implantação e execução dos lotes 01, 02 e 03 deverão atender ao disposto no termo de referência (vide anexo II.1 e anexos 1, 2 e 3 do referido, contados da assinatura do contrato, estimado em 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, desde que solicitado e justificado, com motivo técnico devidamente fundamentado e aceito pelo CPD, devendo os serviços serem executados em sincronia, conforme sua execução exigir. O prazo de execução do lote 04 deverá ser realizado, conforme termo de referência, anexo II.1, lote 04, ou seja, pelo menos, uma visita mensal presencial.

## **13. DA FORMA E DO LOCAL:**

**13.1.** Os softwares e serviços deverão ser disponibilizados para o Executivo Municipal. Os locais estão dispostos no anexo 1 do termo de referência, anexo II.1 do edital.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **14.1 – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**14.1.2.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### **14.2. MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### **14.2.1. MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas)

infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

#### **14.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1.

#### **14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR**

**14.3.1.** Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**14.4.** As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula 14.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04 (0401) Secretaria Municipal de Gestão e Finanças  
2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ 5672/5685

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a

Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

**16.2.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.12, 6.13 e 6.15.1, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

**16.3.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**16.4.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**16.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**16.6.** O Município de Vacaria, na pessoa de sua Pregoeira ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.

**16.8.** Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**16.9.** É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

**16.10.** É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.11.** A administração do Município de Vacaria poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

**16.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

**16.13.** Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

**16.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**16.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.

**16.16.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

**16.17.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.18.** Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

**16.19.** Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Declaração de Enquadramento para ME e EPP (beneficiada)
- Anexo II - Proposta (Paradigma da proposta eletrônica)
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- Anexo VI - Minuta de Contrato (Quando não for entrega única).

**16.20.** Para maiores informações:

- a) Setor de licitações, Edital:** (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;
- b) Informações de Cadastro - CRC:** (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;
- c) Fac-símile Setor de Licitações:** (54) 3232-2426
- d) Email Setor:** [licita@vacaria.rs.gov.br](mailto:licita@vacaria.rs.gov.br)
- e) Email Cadastro:** [licitacadastro@vacaria.rs.gov.br](mailto:licitacadastro@vacaria.rs.gov.br)
- f) Endereço:** Ramiro Barcelos, 915, centro, CEP 95.200-000.

**Obs.:** Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 28 de agosto de 2019.

**Amadeu de Almeida Boeira**  
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO ...../201.....

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de 2019.

**(Assinatura)** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)**

**CPF:**

**(Assinatura)** \_\_\_\_\_

**NOME (completo, contador ou técnico contábil):**

**CPF:**

**Nº DE INSCRIÇÃO CRC:**

Ressalva (se houver).....

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2019

PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica – www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ-MF: .....

FONE/FAX: (.....)..... EMAIL: .....

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL ICMS

LOTE	Descrição dos serviços: Requisitos mínimos, podendo ser cotado serviço/tecnologia superior:	Valor unitário mensal	Valor Global anual estimado	Decremento Mínimo
01	Serviço de implantação de rede MAN em regime de comodato, Lote 01 do termo de referência e anexos 1, 2 e 3.	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 1.000,00
02	Fornecimento de software de monitoramento 24h, com métodos de pesquisa em protocolos ICMP, TCP/IP, com métodos de alarme; Painel de monitoramento bem como suporte on-line (Help-Desk, com protocolo digital) e intervenção técnica presencial, com fornecimento temporário de equipamentos/software, quando necessário, conforme Lote 02 do termo de referência e anexos 1, 2 e 3. <b>Anexar catálogo/portfólio. Empresa ou Marca/Modelo:</b>	R\$ 13.342,06	R\$ 160.104,72	R\$ 1.000,00
03	Fornecimento de software para gerenciamento em processos de Help-Desk, do tipo proprietário, com disponibilidades de manutenção, atualizações e intervenções de adequação técnica para os serviços específicos em cada setor ou segmento definido pelo setor de TI, conforme Lote 03 do termo de referência e anexos 1, 2 e 3. <b>Anexar catálogo/portfólio. Empresa ou Marca/Modelo:</b>	R\$ 5.037,72	R\$ 60.452,64	R\$ 1.000,00
04	Serviços de TI – Tecnologia da Informação, para assessoria em Gestão de Processo de Tecnologia da Informação para o Município, e na infraestrutura, segurança e administração das redes Lan/Wan/Vlan e, com este contrato, Man, conforme Lote 04 do termo de referência e anexos 1, 2 e 3.	R\$ 8.555,57	R\$ 102.666,84	R\$ 1.000,00

....., em ..... de ..... de 2019.

Validade da proposta 60 dias. Validade do contrato 12 meses.

**Declaro que cumpro com os requisitos de habilitação.**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

Obs. Observar item 3.10 e anexo II.1 (termo de referência)

## ANEXO II.1

### TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços e produtos abaixo elencados, embora independentes, como possuem conectividade/afinidade, deverão ser realizados por empresas/profissionais com expertise no assunto, afim de que possam propiciar um sistema que rode em sincronia, mantendo-se a responsabilidade técnica pelo correto funcionamento dos softwares a serem disponibilizados e pelos ativos em fibra ótica a serem usados em comodato, que necessariamente deverão estar integrados com a rede proprietária atual do Município, com funcionamento em tempo real ininterruptamente (full time – 24 x 7 x 365).

Embora realizado em lotes, quando instalados, os sistemas/serviços, conforme informado, devem funcionar em harmonia. As exigências constantes nos descritivos técnicos abaixo listados, tanto nos serviços quanto nos produtos, são necessários para manter-se o nível de qualidade nos ativos e serviços na mesma proporção do padrão atualmente em uso pelo Município.

#### ***LOTE 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA REDE MAN A SER IMPLANTADA EM SISTEMA DE COMODATO.***

- A) Utilização de Fibra Óptica Monomodo, em Cabo Autossustentado para vãos de até 80 metros, confeccionados em acordo com a NBR 14160, com perda aproximada de 0,38dB/KM na frequência de 1310 nm, com capa retardante à chama e de espessura de 1,5 mm, com diâmetro total do cabo de 7,4 mm para o **Backbone** e de **Cabo Drop Flat Compacto**, com elemento de sustentação metálico para vãos de 80 metros, com perda aproximada de 0,40dB/KM na frequência de 1310 nm para ligação entre as Caixas de Atendimento Óptico até a unidade do Município;
- B) Rede de Backbone de acordo com o padrão estabelecido pela NBR 15214, seguindo a Norma de Compartilhamento de Infraestrutura da Concessionária de Energia Elétrica;
- C) Criação de uma MAN (Metropolitan Area Network) onde será criada a rede municipal de comunicação de dados nos pontos conectados e citados no Anexo 1, com tráfego de dados exclusivo do Município. Criada de acordo com o padrão da Lei Federal de 12.965/2014 – Marco Civil da Internet, garantindo a neutralidade da rede e inviolabilidade dos dados;
- D) Conexão através de modems ópticos com entrega em Padrão Ethernet (IEEE 802.3) com a velocidade de 1 Gbps em todos os pontos atendidos (de acordo com Anexo 1 deste termo de referência) para a rede MAN;
- E) Licenciamento de Firewall de Borda e Controle com Alta Disponibilidade - HA (High-Availability), com as especificações de acordo com o Anexo 2 deste termo de referência;
- F) Ambientação dos roteadores já de propriedade do Município e instalados na unidade, dentro da rede MAN, em acordo com o Anexo 3 deste termo de referência.

## **LOTE 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA DE MONITORAMENTO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS, RECURSOS E DA ATIVIDADE DE PONTOS CLIENTES.**

Contratação de empresa para fornecimento e serviço de software de monitoramento 24 horas.

### **2.1 Fornecimento de Software:**

- a) Fornecimento de Software de Monitoramento 24 Hs, com métodos de pesquisa em pelo menos os seguintes protocolos: ICMP e TCP/IP, com métodos de alarme nos seguintes requisitos/modos mínimos:
- Sonoros;
  - E-mail;
  - Envio de SMS;
  - Suporte a SNMP;
  - Editor de mapas orientado a objeto;
  - Webserver para acesso externo ao software;
  - Relatório de Estatísticas de UP/DOW por dispositivo cadastrado;
  - Log de Atividades, TRAPs SNMP, Logs de sistema e logs para Debug;
  - Ferramenta para detecção de dispositivos na rede, e detecção de serviços;
  - Sem limites de dispositivos monitorados.
- b) O sistema acima descrito deverá ser realizado em cima de software fornecido pela empresa vencedora, licenciado (com licenças renováveis durante o prazo do contrato) ou em regime de comodato, com as características mínimas solicitadas, contemplado no valor da proposta.

### **2.2 Painel de Monitoramento;**

- a) Painel de Monitoramento gráfico de disponibilidade/utilização de serviços essenciais ao perfeito funcionamento da rede MAN em tempo Real.
- b) Painel de Monitoramento gráfico de disponibilidade/utilização de recursos de servidores do Data-Center da Prefeitura Municipal.

### **2.3 Serviço:**

- a) Suporte on-line (Help-Desk, com protocolo digital) e intervenção técnica presencial, quando exigido, durante a vigência do contrato em dias úteis e horário comercial. Tanto o suporte on-line, como o suporte presencial, deverão respeitar ao tempo de atendimento: Máximo de 06 horas e tempo de solução em até 24 horas. Quando necessária a troca de equipamentos, a empresa deverá realiza-lo, sem custos, em regime de comodato até a aquisição/repairo e troca do equipamento/software pelo Município.
- b) O Software ou Hardwares fornecidos temporariamente deverão possuir certificação da empresa detentora das tecnologias implantadas, na sua integridade, até a aquisição/troca do equipamento/software pelo município. Como por exemplo, substituição de rádios e routerboards, etc.

## **LOTE 03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO EM PROCESSOS DE HELP DESK.**

Fornecimento de Software Help-Desk, do tipo proprietário, com disponibilidades de manutenção, atualizações e intervenções de adequação técnica para os serviços específicos em cada setor ou segmento definido por nosso TI (5 segmentos um controle individual por segmento e global), devendo possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Desenvolvida em Código PHP 5.4.45
- Servidor Web Apache 2;
- Gravação dos dados em Banco de Dados Relacional MySQL, versão 5;
- Suporte a segurança por nível de Usuário, com controle por interface web e repositório dos dados em Banco de Dados Relacional; - Controle de acesso por Usuário/Grupo; - Relatório de chamados (ticket's), com os dados mantidos em Banco de Dados Relacional;
- Controle de acesso por sessão;
- Visualização e impressão de ticket's, com todo o seu histórico;
- Notificações por email de abertura, resposta licitante e para o Cliente;
- Gerenciamento de ticket's possibilitando, re-abertura de um ou mais ticket's;
- Possibilidade de enviar mensagens Privadas;
- Filtro por e-mail, palavra-chave categoria, status ordenado por ticket, prioridade, data e categoria especificando quantos registros por página;
- Deverá ter a disponibilidade de Help-Desk para os serviços de chamadas em qualquer dia ou horário fornecendo protocolo digital do mesmo.

## **LOTE 04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA REDES LAN/WAN/VLAN/MAN/SAN**

### **1- Serviços de Assessoria e Consultoria**

A licitante deverá indicar profissional na área de TI – Tecnologia da Informação para assessoria e consultoria em Gestão de Processo de Tecnologia da Informação para o Município; auxiliando na infraestrutura, segurança e administração das redes Lan, Wan, Vlan e MAN, visando auxílio na gestão de Infovia Digital proprietária do Município bem como em ampliação de rede em fibra ótica em comodato, e nos demais serviços e demandas geridas pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações da Secretaria Municipal da Finanças.

### **2 - Assessoria técnica permanente**

Durante a vigência do contrato, em dias úteis, com, no mínimo, 01 (uma) visita presencial, por mês, durante os 12 (doze) meses de contrato, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, com tempo de atendimento mínimo de visita, de 06 (seis) horas, verificando situações específicas, elaborando projetos e orientando atividades relacionadas a administração de redes LAN/WAN/VLAN/MAN e seus correlatos.

### **3 - Os serviços durante o prazo do contrato devem basear-se em:**

- Administração, monitoramento e orientação na configuração de perfis de usuários de rede;
- Visualização de demandas de solicitações de subgrupos de acesso de upload e download com controle de utilização de link por usuário e consumo de banda;
- Orientar a gestão eficiente de demanda e controle de preferências de banda visando agilidade de processos em rede;
- Buscar otimização da navegação por perfis de usuários na rede;
- Monitorar e orientar na defesa de atividades possivelmente danosas às redes e integridade de informação que nelas trafega;
- Orientação em processo de detecção e isolamento de atividades danosas a rede;
- Desenvolver metodologia preventiva e identificação de situações danosas à rede e à integridade de dados que nela trafegam, bem como ao ambiente interno;
- Desenvolver e orientar técnicas de controle de acessos externos e internos e formas de monitoramento;
- Orientar e coordenar ambientações de equipamentos e softwares na rede WAN/LAN, inclusive na elaboração e manutenção de memoriais descritivos;
- Promover orientação e desenvolvimento de otimização de tempo e recursos de rede e maximização de uso das ferramentas existentes, promovendo gestão de incidentes e orientação na redução dos mesmos;
- Orientar na documentação e administração de processos evolutivos de gestão de TI;
- Outras atividades pertinentes ao manejo e desenvolvimento de uso das ferramentas de rede LAN/WAN/VLAN da administração, visando à formação de uma rede MAN.
- Orientar nos processos de integração das diversas redes internas e externas da Administração Municipal e de ligação entre os pontos de acesso visando à formação de rede MAN.

- Participar das reuniões da Comissão Permanente Municipal de Tecnologia da Informação (CMPTI), colaborando com orientação na resolução das demandas na área.

#### **4 – Apresentação de projeto, viável, de melhorias na área de tecnologia**

Sendo a informação um patrimônio, um bem que agrega valor e dá sentido às atividades que a utilizam, é necessário fazer uso de recursos de TI de maneira apropriada, ou seja, é preciso utilizar ferramentas, sistemas ou outros meios que façam das informações um diferencial. Por isso, é que, além dos serviços de assessoramento prestados, o Município procura, com esta contratação, que o profissional busque soluções que tragam resultados realmente relevantes, isto é, que permitam transformar as informações em algo com valor maior, sem deixar de considerar o aspecto do menor custo possível.

Para materializar esta busca, durante o prazo de vigência do contrato (12 meses), o Município solicita, além dos demais serviços prestados mensalmente, que o profissional apresente, no mínimo, 01 (um) projeto, viável, de melhorias na área de tecnologia. A apresentação deste projeto, não obriga o Município a realizá-lo, mas é condição necessária, conforme entendimento do Setor Tecnológico Municipal, para futura prorrogação dos serviços (vide, também, o item 02 da Observação abaixo). A aceitação do projeto, como válido, e a prorrogação do contrato, reajustável pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, dependerá do aval do Setor Técnico de Tecnologia do Município.

Em caso de prorrogação do contrato, o profissional da respectiva empresa, deverá apresentar a certificação necessária e o novo projeto, referente aos 12 (doze) meses posteriores e assim, sucessivamente, até o limite legal.

#### **5 – Comprovação de qualificação técnica**

A comprovação da aptidão deverá se dar conforme habilitação técnica, item 4.6 do edital.

A apresentação de prova de vínculo do responsável técnico com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas:

- I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício;
- II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;
- III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum;

#### **Observações:**

1 A comprovação de titulação obrigatória na área de Tecnologia da Informação é necessária, porque o Município já trabalha com tecnologias que seguem essas normativas, estabelecendo padrão internacional de qualidade, e, portanto, profissional sem habilitação técnica nessa área, não poderá atuar junto aos procedimentos e ativos já implantados no Município.

2 A comprovação de conhecimento prático na área de Tecnologia da Informação em relação a ferramenta Palo Alto, é ideal porque esse é o software já em uso pelo Município para gestão de ameaças em rede; A Certificação ITIL V3 ou superior (Information Technology Infrastructure Library) com fundamentos na área de TI, no nível Foundation ou superior, realizado por centro de testes VUE ou PROMETRIC ou instituições credenciadas pelo EXIN ou ISEB, é ideal por que aplica a prática estratégica de profissionais de áreas relacionadas ao gerenciamento de serviços de TI, tornando-os aptos a utilizarem as mais modernas metodologias, tecnologias e ferramentas para este fim. A comprovação destes requisitos, item 2, poderão ser comprovadas após a contratação e/ou durante o primeiro ano de contrato.

## **Obrigações/sanções para todos os lotes:**

O descumprimento reiterado dos serviços como:

1. Falta/carência de assessoramento;
2. Não realização do número mínimo de suportes presenciais;
3. Falhas/danos em equipamentos, serviços e softwares, que possam ocasionar prejuízo à Administração;
4. Não apresentação de projetos (lote 04);
5. Demais ocorrências não previstas acima;

Podem ocasionar as seguintes sanções, após o devido processo legal:

No caso do item 1 – Advertência, independentemente de multa e rescisão contratual, em caso de reincidência (conforme edital);

No caso do item 2 – Advertência e desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal contratado;

No caso do item 3 – Rescisão do contrato, ressarcimento dos prejuízos ocasionados, independentemente de multa e suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

No caso do item 4 – Desconto de 100% referente a última parcela contratual e, a critério do CPD, não prorrogação do contrato;

No caso do item 5 – Conforme a situação, multa, independentemente das demais sanções previstas no edital (cláusula 14);

## ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II.1) – LOCALIZAÇÃO

<b>LOCAIS INSTALAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇOS</b>	<b>TECNOLOGIA DE ATENDIMENTO</b>	<b>TIPO DE ABORDAGEM</b>	<b>VELOCIDADE</b>
CENTRO ADMINISTRATIVO	Rua Ramiro Barcelos, 915	FIBRA ÓPTICA	Dupla por 2 Entradas distintas	1 Gbits
UPA	R. Campos Salles, 1100 – Glória	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
CENTRO MÉDICO	R. Borges de Medeiros, 1800 - Centro	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
SICTUR	R. Ramiro Barcelos, 876 - Cristal	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
EMEF Dom Henrique Gelain	R. Luís Facioli, 119 - São José	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
EMEF Soli Gonzaga dos Santos	R. Edson, 321 - Monte Claro	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
EMEF Pedro Álvares Cabral	Rua Marco Aurélio, 191 - Petrópolis	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
ESCOLA INFANTIL MATHIAS	R. Edson, 432 - Monte Claro	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
ESCOLA INFANTIL JOÃO ALBERTO	R. Vidal de Negreiros, 419 – Glória	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
ESCOLA INFANTIL MARIA ERICA	R. Luís Facioli, 461-631 - São José	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
ESCOLA INFANTIL CLOTILDE	R. Nilo Peçanha, 1380 - Kennedy	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
UBS TOSCANO	Rodovia BR 116, Km 37 - Monte Claro	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
UBS SOBOPA	R. Petrópolis, 711 - Petrópolis	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
UBS MONTE CLARO	R. Carlos Chagar, 155 - Monte Claro	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
UBS KENNEDY	Rua Reinaldo Barison, 195, Kennedy	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
UBS CENTRO JULIO	R. Julio de Castilhos, 930 - Centro	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
CENTRO DE ESPECIALIDADES	R. Campos Salles, 1100 – Glória	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
CAPS SAUDE MENTAL	Rua Fabrício Monteiro Farias, 47 – Centro	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
SEC. HABITAÇÃO, PROCON CONSELHO TUTELAR E DEFESA CIVIL	Rua Dona Laura, nº 84	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits
GUARDA MUNICIPAL	Rua Marco Aurélio, 415 - Kennedy	FIBRA ÓPTICA	Dupla por 2 Entradas distintas	1 Gbits
SEC. OBRAS	Rua Campos Sales, 1353 – Glória	FIBRA ÓPTICA	Simple	1 Gbits

## ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II.1)

### ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

#### 1. Descrição

- 1.1. Aquisição de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, **IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares “Zero Day”, Filtro de URL**, bem como controle de transmissão de dados e acesso a internet compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta;
- 1.2. Por plataforma de segurança entende-se hardware e software integrados do tipo appliance.

#### 2. CAPACIDADE E QUANTIDADES

- 2.1. A plataforma de segurança deve possuir a capacidade e as características abaixo, por um equipamento:
  - 2.1.1. Throughput de 400 Mbps com a funcionalidade de controle de aplicação habilitada para todas as assinaturas que o fabricante possuir;
  - 2.1.2. Throughput de 150 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
  - 2.1.3. Não será aceito aceleração de pacotes na placa de rede limitando a análise somente até camada 4.
  - 2.1.4. Suporte a, no mínimo, 60.000 conexões simultâneas;
  - 2.1.5. Suporte a, no mínimo, 3.000 novas conexões por segundo;
  - 2.1.6. Fonte redundante interna ou externa: 120/240 AC ou DC;
  - 2.1.7. Disco de, no mínimo, 30 GB.
  - 2.1.8. No mínimo, 08 (oito) interfaces de rede 10/100/1000 base-TX;
  - 2.1.9. 1 (uma) interface de rede 1 Gbps dedicada para gerenciamento;
  - 2.1.10. 1 (uma) interface do tipo console ou similar;
  - 2.1.11. Suporte a, no mínimo, 10 (dez) zonas de segurança;
  - 2.1.12. Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 200 (duzentos) clientes de VPN SSL simultâneos;
  - 2.1.13. Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, 200 (duzentos) túneis de VPN IPSEC simultâneos;
- 2.2. Por cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;
- 2.3. Por console de gerência e monitoração, entende-se as licenças de software necessárias para as duas funcionalidades, bem como hardware dedicado para o funcionamento das mesmas;

2.4. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale.

## **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

2.5. A solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;

2.6. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

2.7. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;

2.8. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

2.9. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede, bem como a console de gerência e monitoração, devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

2.10. A solução deve suportar adição de uma segunda unidade para que possa operar em modo da alta-disponibilidade, HA;

2.11. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;

2.12. Suportar sub-interfaces ethernet logicas.

2.12.1. Suporte a, no mínimo, 3 (três) roteadores virtuais na mesma instancia de firewall;

2.13. O firewall deve ter a capacidade de testar o funcionamento de rotas estáticas e rota default com a definição de um endereço IP de destino que deve estar comunicável através de uma rota. Caso haja falha na comunicação o firewall deve ter a capacidade de usar rota alternativa para estabelecer a comunicação;

2.13.1. Proteção contra anti-spoofing;

2.13.2. Deve permitir bloquear sessoes TCP que usem variações do 3-way hand-shake, como 4 way e 5 way split hand-shake, prevenindo desta forma possíveis tráfegos maliciosos;

2.13.3. Dever permitir bloquear conexões que contenham dados no payload de pacotes TCP-SYN e SYN-ACK durante o three-way handshake;

2.13.4. Deve exibir nos logs de tráfego o motivo para o término da sessão no firewall, incluindo sessões finalizadas onde houver de-criptografia de SSL e SSH;

2.13.5. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);

2.13.6. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);

2.13.7. Suportar a OSPF *graceful restart*;

2.13.8. Deve suportar o protocolo MP-BGP (Multiprotocol BGP) permitindo que o firewall possa anunciar rotas multicast para IPv4 e rotas unicast para IPv6;

2.13.9. O dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos

seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);

- 2.13.9.1. Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 2.13.9.2. Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
- 2.13.9.3. Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
- 2.13.10. Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;

## **CONTROLE POR POLÍTICA DE FIREWALL**

- 2.14. Controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações.
- 2.15. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 2.16. Deve suportar a consulta a fontes externas de endereços IP, domínios e URLs podendo ser adicionados nas políticas de firewall para bloqueio ou permissão do tráfego;
- 2.17. Deve permitir autenticação segura através de certificado nas fontes externas de endereços IP, domínios e URLs;
- 2.18. Deve permitir consultar e criar exceção para objetos das listas externas a partir da interface de gerência do próprio firewall;
- 2.19. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS).
- 2.20. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound).
- 2.21. Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif, e reg
- 2.22. Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo)
- 2.23. QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking), inclusive por aplicações.
- 2.24. Suporte a objetos e regras IPV6.
- 2.25. Suporte a objetos e regras multicast.

## CONTROLE DE APLICAÇÕES

- 2.26. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
- 2.26.1. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos.
  - 2.26.2. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
  - 2.26.3. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs, etc;
  - 2.26.4. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo. A checagem de assinaturas também deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta default ou não, incluindo, mas não limitado a RDP na porta 80 ao invés de 389;
  - 2.26.5. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
  - 2.26.6. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex. Além de detectar arquivos e outros conteúdos que devem ser inspecionados de acordo as regras de segurança implementadas;
  - 2.26.7. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Gtalk, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
  - 2.26.8. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Gtalk chat e bloquear a transferência de arquivos;
  - 2.26.9. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (ghostsurf, freegate, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

- 2.26.10. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:
  - 2.26.10.1. Tecnologia utilizada na aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc).
  - 2.26.10.2. Nível de risco da aplicação.
  - 2.26.10.3. Categoria e sub-categoria de aplicações.
  - 2.26.10.4. Aplicações que usem técnicas evasivas, utilizadas por malwares, como transferência de arquivos e/ou uso excessivo de banda, etc.

### **PREVENÇÃO DE AMEAÇAS**

- 2.27. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall ou entregue através de composição com outro equipamento ou fabricante.
- 2.28. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 2.29. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.
- 2.30. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
- 2.31. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS, Antipyyware e Antivirus: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
- 2.32. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 2.33. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura;
- 2.34. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e Anti-Spyware , possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens.
- 2.35. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMPflood, UDPfloof, etc;
- 2.36. Detectar e bloquear a origem de portscans com possibilidade de criar exceções para endereços IPs de ferramentas de monitoramento da organização;

- 2.37. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 2.38. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 2.39. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 2.40. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 2.41. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 2.42. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
  - 2.42.1. É permitido uso de appliance externo (antivírus de rede), para o bloqueio de vírus e spywares em protocolo SMB de forma a conter malwares se espalhando horizontalmente pela rede;
- 2.43. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 2.44. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 2.45. Deve suportar varias técnicas de prevenção, incluindo Drop e tcp-rst (Cliente, Servidor e ambos);
- 2.46. Deve suportar referencia cruzada com CVE;
- 2.47. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
  - 2.47.1. O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 2.48. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e Antispyware;
- 2.49. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS e Antispyware seja definido o número de pacotes a serem capturados. Esta captura deve permitir selecionar, no mínimo, 50 pacotes;
- 2.50. Deve possuir a função resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos sejam resolvidas pelo Firewall com endereços (IPv4 e IPv6), previamente definidos;
- 2.51. Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 2.52. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

- 2.53. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms.
- 2.54. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis maliciosos.
- 2.55. Rastreamento de vírus em pdf.
- 2.56. Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.)
- 2.57. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.

#### **FILTRO DE URL**

- 2.58. A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:
  - 2.58.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
  - 2.58.2. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, Ips, Redes e Zonas de segurança.
  - 2.58.3. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory, E-directory e base de dados local.
  - 2.58.4. Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
  - 2.58.5. Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
  - 2.58.6. Deve bloquear o acesso a sites de busca (Google, Bing e Yahoo), caso a opção Safe Search esteja desabilitada. Deve ainda exibir página de bloqueio fornecendo instruções ao usuário de como habilitar a função;
  - 2.58.7. Suporta base ou cache de URLs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
  - 2.58.8. Possui pelo menos 60 categorias de URLs;
  - 2.58.9. A categorização de URL deve analisar toda a URL e não somente até o nível de diretório;

- 2.58.10. Suporta a criação categorias de URLs customizadas;
- 2.58.11. Suporta a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 2.58.12. Permite a customização de página de bloqueio;
- 2.58.13. Suporta a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
- 2.58.14. Deve salvar nos logs as informações dos seguintes campos do cabeçalho HTTP nos acessos a URLs: UserAgent, Referer, e X-Forwarded For;

## **CONSOLE DE GERÊNCIA E MONITORAÇÃO**

- 2.59. Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento;
- 2.60. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 2.61. Deve permitir substituir o certificado de fábrica no acesso HTTPS a gerência do firewall como possibilidade de uso de certificado criado localmente na própria solução ou importado de fonte externa;
- 2.62. Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;
- 2.63. Acesso concorrente de administradores;
- 2.64. Deve permitir que administradores concorrentes façam modificações, valide configurações e reverta configurações do firewall simultaneamente e que cada administrador consiga aplicar apenas as suas alterações de forma independente das realizadas por outro administrador;
- 2.65. Deve mostrar ao administrador do firewall a hora e data do último login e tentativas de login com falha para acessos a partir da interface gráfica e CLI.
- 2.66. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 2.67. Deve permitir usar palavras chaves e cores para facilitar identificação de regras;
- 2.68. Deve suportar também o monitoramento dos seguintes recursos via SNMP: IP fragmentation, TCP state e dropped packets;
- 2.69. Bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores;

- 2.70. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 2.71. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;
- 2.72. Localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados;
- 2.73. Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, NAT, QOS e regras de DOS;
- 2.74. Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 2.75. Criação de regras com data de expiração;
- 2.76. Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 2.77. Suportar Rollback de Sistema Operacional para a última versão local;
- 2.78. Habilidade de upgrade via SCP, TFTP e interface de gerenciamento;
- 2.79. Deve possuir mecanismo de análise de impacto na política de segurança antes de atualizar a base com novas aplicações disponibilizadas pelo fabricante;
- 2.80. Validação de regras antes da aplicação;
- 2.81. Deve implementar mecanismo de validação de configurações antes da aplicação das mesmas permitindo identificar erros, tais como: rota de destino inválida, regras em *shadowing* etc.
  - 2.81.1. É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de regras antes da aplicação.
- 2.82. Validação da políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (*shadowing*);
  - 2.82.1. É permitido o uso de appliance externo para permitir a validação de políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (*shadowing*);
- 2.83. Deve possibilitar a visualização e comparação de configurações Atuais, configuração anterior e configurações antigas.
- 2.84. Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM vendors)
- 2.85. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;

- 2.86. Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), etc;
- 2.87. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), e URLs que passaram pela solução;
- 2.88. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em RealTime;
- 2.89. Nas opções de "Drill-Down", ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
- 2.90. Em cada critério de pesquisa do log deve ser possível incluir múltiplas entradas (ex. 10 redes e IP's distintos; serviços HTTP, HTTPS e SMTP), exceto no campo horário, onde deve ser possível definir um faixa de tempo como critério de pesquisa;
- 2.91. Gerar alertas automáticos via:
  - 2.91.1. Email;
  - 2.91.2. SNMP;
  - 2.91.3. Syslog;
- 2.92. A plataforma de segurança deve permitir através de API-XML (Application Program Interface) a integração com sistemas existentes no ambiente da contratante de forma a possibilitar que aplicações desenvolvidas na contratante possam interagir em RealTime com a solução possibilitando assim que regras e políticas de segurança de possam ser modificadas por estas aplicações com a utilização de scripts em linguagens de programação como Perl ou PHP.

## ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II.1)

### 1. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS FIREWALLS

- 1.1. A entrega e instalação dos firewalls deve ocorrer em dias úteis, devendo ser previamente agendada através do telefone 54 32323619 ou do e-mail [informatica@vacaria.rs.gov.br](mailto:informatica@vacaria.rs.gov.br).
- 1.2. O Município reserva-se o direito de alterar o local de instalação dos equipamentos.
- 1.3. A entrega e instalação somente será efetuada e aceita caso os equipamentos estejam acompanhados de todos os cabos, módulos e acessórios necessários e constantes do Termo de Referência, não sendo permitidas entregas parciais e/ou fracionadas.
- 1.4. Os produtos deverão estar segregados por item e entregues em sua embalagem original rotulada pelo fabricante. No momento da entrega será avaliado o acondicionamento dos equipamentos, sendo que embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- 1.5. A instalação dos equipamentos contempla, entre outras ações que se fizerem necessárias:
  - 1.5.1. A montagem, afixação e cabeamento nos racks existentes, incluindo ligações elétricas e lógicas, conforme disposição física proposta pelo Município.
  - 1.5.2. Atualização de firmware, software e sistema operacional dos componentes da solução, incluindo aplicação de patches, para a última versão disponível conforme matriz de compatibilidade do fabricante.
  - 1.5.3. Configurações físicas e lógicas nos equipamentos como placas de rede, links de agregação, ambientes virtuais, administradores, licenças e demais configurações iniciais necessárias para o processo de migração da rede local possa ser iniciado.
  - 1.5.4. Configuração das rotinas de backup, gravação de logs e geração de relatórios
  - 1.5.5. Estabelecimento de túnel VPN quando for solicitado.
- 1.6. O prazo para a entrega e instalação dos firewalls de interligação é de 45 dias corridos após a habilitação dos firewalls centrais.

### 2. ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL

- 2.1. O Acompanhamento Presencial deve ser realizado após a habilitação da solução e deve contemplar:
  - 2.1.1. Ajustes em configurações e otimizações que tenham sido consideradas necessárias após a habilitação da solução.
  - 2.1.2. Esclarecimentos de dúvidas.
  - 2.1.3. Construção e adequação de relatórios de monitoramento e controle baseado em dados reais do ambiente de TI do Município.
  - 2.1.4. O Acompanhamento Presencial deve ser realizado em dias úteis, em escalas a serem definidas, desde que não superiores a 4 horas diárias, num total de 120 horas.

### 3. GARANTIA

- 3.1. Os componentes da solução devem ser fornecidos com garantia de 60 meses, a partir da data de ativação no portal do fabricante, com cobertura total de peças e serviços pelo fabricante, no local da instalação da solução.
- 3.2. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação, além de firmwares, softwares, sistema operacional e acessórios envolvidos na implementação da solução.
- 3.3. Durante o período de vigência da garantia o Município terá direito a atualizações corretivas e evolutivas das versões de sistema operacional, software e firmware que integram a solução, sem custos adicionais.
- 3.4. Durante o período de vigência da garantia o Município terá direito a atualizações dos catálogos de aplicações, sites e assinaturas de ameaças, sem custos adicionais.

### 4. SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO

- 4.1. Durante o período de vigência da garantia o Município terá direito a suporte técnico corretivo nos equipamentos que compõem a solução.

4.2. O suporte técnico corretivo deverá ser executado pelo fabricante do equipamento ou seu representante legalmente constituído no Brasil e devidamente autorizado, de forma remota por meio de telefone e, quando necessário, no local onde se encontrar instalada a solução.

4.3. O fabricante deve possuir mecanismo que permita a abertura de chamados de suporte técnico corretivo pelo Município através de uma Central de Atendimento, com serviço de atendimento por meio de telefone único, gratuito e não tarifado, ou através de portal web, devendo fornecer, quando da abertura, número identificador do respectivo chamado.

4.4. O registro dos atendimentos de suporte técnico corretivo deve ser feito por meio de portal web do fabricante da solução, onde será possível efetuar o registro e o acompanhamento de todos os chamados requisitados.

4.5. Não deve haver limitação quanto à quantidade de requisições de chamados de suporte técnico no período do contrato.

4.6. No caso de falha em algum dos componentes da solução, necessidade de substituição de equipamentos, reinstalação, ativação, migração de licenciamento e reconfigurações necessárias para que o ambiente opere novamente de forma anterior à falha é de responsabilidade do fornecedor da solução.

## 5. SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO

5.1. Durante o período de vigência da garantia o Município terá direito a suporte técnico preventivo nos equipamentos que compõem a solução.

5.2. O suporte técnico preventivo deverá ser executado por técnicos do fornecedor da solução, devidamente qualificados e certificados pelo fabricante, de forma remota por meio de telefone e, quando necessário ou solicitado pelo Município, no local onde se encontrar instalada a solução.

5.3. O fornecedor deve possuir mecanismo que permita a abertura de chamados de suporte técnico preventivo pelo Município através de uma Central de Atendimento, com serviço de atendimento por meio de telefone único, gratuito e não tarifado, ou através de portal web, devendo fornecer, quando da abertura, número identificador do respectivo chamado.

5.4. O registro dos atendimentos de suporte técnico preventivo deve ser feito por meio de portal web do fornecedor da solução, onde será possível efetuar o registro e o acompanhamento de todos os chamados requisitados.

5.5. Não deve haver limitação quanto à quantidade de requisições de chamados de suporte técnico no período do contrato, até o limite de horas contratadas pelo Município.

5.6. O suporte técnico preventivo abrange o esclarecimento de dúvidas, orientações quanto à correta utilização, configuração ou execução de operações na solução, atualização de firmware, software e sistema operacional que compõe a solução, bem como otimizações sugeridas pelo fabricante da solução.

## 6. RECEBIMENTO

6.1. Após a conclusão dos itens de forma satisfatória será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da solução.

6.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução deverá ser efetuado Acompanhamento Presencial.

6.3. Após a conclusão do Acompanhamento Presencial o Município poderá utilizar-se da requisição Suporte Técnico Preventivo, utilizando banco de horas disponíveis.

6.4. O desembolso de recursos por parte do Município será feito somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução pela comissão de recebimento designada, não sendo admitidos faturamentos parciais.

## **ANEXO III**

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO ...../201.....

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de 2019.

**(Assinatura)** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)**

**CPF:**

## ANEXO IV

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO ...../201.....

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de 2019.

**(Assinatura)** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)**

**CPF:**

## ANEXO V

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO ...../201.....

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de 2019.

**(Assinatura)** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)**

**CPF:**

## ANEXO VII

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)  
REF. PREGÃO PRESENCIAL ...../201.....

### ATESTADO

Eu ....., RG ....., representante legal/Secretário da (órgão público) ....., CNPJ ..... declaro/atesto, que a empresa ....., CNPJ ....., efetuou os serviços de gestão fiscal, assessoria e consultoria tributária:

- a) Fornecimento de software de gestão fiscal ICMS;
- b) Consultoria e assessoria tributária;

....., em ..... de ..... de 2019.

**(Assinatura)** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO QUE ATESTA:**

**CNPJ:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)**

**CPF:**